CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

## GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR AGUNALDO PROMISSÓRIA – UNIÃO BRASIL

# PROJETO DE LEI Nº. /2022

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO EM BRAILE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS GÔNDOLAS DE PADARIAS, SUPERMERCADOS, FARMÁCIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica obrigatória a fixação em braile das informações contidas nas gôndolas de padarias, supermercados, farmácias e estabelecimentos comerciais e similares no Município de Santarém, visando um melhor atendimento às pessoas com deficiência visual.

**Parágrafo único**. Em caso de solicitação das pessoas com deficiência visual, os estabelecimentos deverão disponibilizar funcionário para auxiliá-los para sanar eventuais dúvidas e/ou dificuldades.

**Art. 2º** As etiquetas deverão estar expostas no mesmo local, de fácil acesso para a pessoa com deficiência visual ou de seu acompanhante, contendo o nome dos produtos, quantidade, e seus respectivos preços.

**Parágrafo único**. Micro e pequenas empresas ficam dispensadas da exigência dessa Lei, desde que disponibilizem um de seus funcionários para acompanhar e atender o deficiente visual durante toda sua permanência no estabelecimento, sempre que for solicitado.

**Art. 3º**. O Poder Executivo regulamentará:

I – a sanção a ser aplicada em caso de descumprimento da presente Lei;
II – o órgão que deverá promover a fiscalização, e aplicar as possíveis multas;
III – as formas como devem ser encaminhadas reclamações e denúncias pelo descumprimento desta Lei.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor decorridos cento (180) dias da data da sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, Vereador "Benedito Magalhães" em de agosto de 2022.

**AGUINALDO PROMISSÓRIA**
Vereador – UNIÃO BRASIL

## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo a inclusão social e acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência visual.

Tornar obrigatória a afixação de informações em braile nas gôndolas dos estabelecimentos comerciais do município é uma medida extremamente necessária, visto que mesmo possuindo os mesmos direitos de qualquer cidadão, a pessoa com deficiência visual segue desamparada em diversos aspectos, principalmente quando se fala do direito à acessibilidade.

Segundo dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 18,6% da população brasileira possui algum tipo de deficiência visual. Desse total, 6,5 milhões apresentam deficiência visual severa, sendo que 506 mil têm perda total da visão (0,3% da população) e 6 milhões, grande dificuldade para enxergar (3.2%).

Os indivíduos com deficiência visual são cidadãos capazes e ativos na sociedade, e para tanto, o poder público e a sociedade num todo devem tomar todas as medidas possíveis que promovam condições de acessibilidade e autonomia em todos os ambientes.

Diante do acima exposto, conto com o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto de lei de elevado ação social e de cidadania.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, Vereador "Benedito Magalhães" em de agosto de 2022.

**AGUINALDO PROMISSÓRIA**
Vereador – UNIÃO BRASIL